



## Comissão de Organização e Administração

INTERESSADO	IAB RS
ASSUNTO	Regularidade da Entidade membro do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS
DELIBERAÇÃO Nº 008/2020 – COA-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 04 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem os incisos I do art. 91 e o inciso VIII do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete especificamente à COA-CAU/RS “*apreciar e deliberar sobre regularidade e admissão de entidades no Colegiado das Entidades Estaduais ou Distritais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS*”;

Considerando o artigo 174, parágrafo 2º do Regimento Interno do CAU/RS, que estabelece que “a permanência de entidades no CEAU-CAU/RS estará condicionada a situação de regularidade dessas junto aos CAU/RS” e que “no caso de eleição de diretoria ou alteração de sua composição, a entidade deverá informar ao CAU/RS e encaminhar os documentos constantes nas alíneas “b” e “c” do §1º art. 170, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o pleito ou alteração de composição;

Considerando a análise prévia da documentação encaminhada pelo Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Rio Grande do Sul, em 10 de fevereiro de 2020, na qual constam a cópia da ata da última eleição, devidamente registrada e atestada como original pelo protocolo do CAU/RS, bem como o comprovante de regularidade financeira dos membros da diretoria junto a este Conselho, conforme consta às folhas 296 a 314 do Processo Administrativo 083/2018;

Considerando que a eleição da atual diretoria do IAB RS, ocorreu no dia 28 de novembro de 2019, sendo a solenidade de posse, realizada no dia 07 de dezembro de 2020;

Considerando que a entidade apresentou a documentação necessária, cumprindo o que estabelece o Regimento Interno do CAU/RS, quanto às regras para permanência de entidades no CEAU-CAU/RS;

Considerando a conferência realizada na presente data, quanto à situação de registro e quitação dos membros da diretoria da entidade junto ao CAU/RS, devido ao tempo transcorrido entre a entrega e a análise dos documentos;

Considerando o despacho exarado pela Secretária Geral da Mesa Josiane Cristina Bernardi, à folha 315 do Processo Administrativo Nº 083/2018, atestando a veracidade das informações e a situação regular da entidade para permanência no CEAU-CAU/RS.

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS.

**DELIBERA por:**

1. Atestar a regularidade da documentação apresentada pelo IAB RS, bem como pela permanência da mesma no Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS;



2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento;

Com **votos favoráveis** dos conselheiros Paulo Fernando do Amaral Fontana, Manoel Joaquim Tostes, Vinícius Vieira de Souza, Carlos Pitzer e Alexandre Couto Giorgi.

Porto Alegre – RS, 04 de junho de 2020.

**PAULO FERNANDO DO AMARAL FONTANA**  
Coordenador da COA-CAU/RS